



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Nº do Termo: 5559 - Eletrônico -/2025 1320.01.0178417/2024-41

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de  
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**  
**e o Município de Dom Bosco - MG**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF \*\*\*.504.406-\*\*, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Dom Bosco - MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.602.782/0001-00, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, Bairro Alto da Boa Vista, Dom Bosco/MG, CEP 38.654-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Nelson Pereira de Brito**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

**1.2.** O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

**2.1.** A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade a utilização dos bens nas atividades de Controle de Vetorial das Arboviroses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

**3.1.** Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$ 4.147,64 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### **4.1. DO DONATÁRIO:**

**4.1.1.** Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

**4.1.2.** Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

**4.1.3.** Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

**4.1.3.1.** Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

**4.1.3.2.** No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarroçadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

**4.1.4.** Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

**4.1.5.** O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

**4.1.5.1.** Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

**4.1.6.** Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

**4.1.7.** Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

**4.1.8.** O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

#### **4.2. DO DOADOR:**

**4.2.1.** Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

**4.2.2.** Promover a baixa contábil do(s) material(s);

**4.2.3.** Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:**

**5.1.** A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº

22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

**5.2.** A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

**5.3.** O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

**5.4.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

**5.4.1.** O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

**5.4.2.** Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**6.1.** O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**6.2.** Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:**

**7.1.** O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

**8.1.** Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:**

**9.1.** O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Unaí (GRS-UNA)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "Plano de Acompanhamento da Doação" (126321386), a partir da entrega do(s) bem(ns), "Relatório de Utilização do Material Doado", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do(s) material(is) transferido(s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

**9.2.** O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**Nelson Pereira de Brito**

Prefeito do Município de Dom Bosco

**Eduardo Campos Prosdocimi**

Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS

### QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Bomba Costal Pulverização Motorizada	1	5645498/8	Bom	Tesouro	R\$ 2.073,82
2	Bomba Costal Pulverização Motorizada	1	5645499/6	Bom	Tesouro	R\$ 2.073,82
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.147,64</b>

\*E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Pereira de Brito**, Usuário Externo, em 28/11/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi**, Subsecretário(a), em 28/11/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **120777104** e o código CRC **42D05AB0**.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferência de Bens - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0178417/2024-41

SEI nº 120777104

**Secretaria de Estado de Saúde****DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Termo de Doação Eletrônico N° 5646/2025. Processo SEI N° 1320.01.0087724/2022-90. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município de Montes Claros. Objeto: 4(quatro) Cilindros para oxigênio. Valor total da doação: R\$ 7.739,40. Data de Assinatura: 28/11/2025.

2 cm -01 2154385 - 1

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 1/2025 DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO SUS-MG.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde – SES-MG, torna público o credenciamento para contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas privadas prestadoras de serviços na área de saúde em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público n° 1/2025. Todas as informações referentes a este instrumento poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário das 8 às 17h, na Coordenação Gerencial da Regulação do Acesso Hospitalar (SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CGRAH), por meio do e-mail: draue.cga@saude.mg.gov.br. Objeto: credenciamento de instituições hospitalares – pessoas jurídicas de direito privado – interessadas em prestar, de forma complementar, paralela e não exclusiva, nos termos do artigo 79, I, da Lei Federal 14.133/2021, ações e serviços de assistência à saúde a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Minas Gerais. Os interessados deverão peticionar os documentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) por meio da Guia Petição (Processo Novo – Tipo de Processo "Credenciamento de Leitos", no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a publicação deste edital, das 8h às 17h. Toda a documentação para habilitação deverá ser inserida em arquivos separados, em formato PDF, em um único petição no Sistema Eletrônico de Informação (SEI!). O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período. Apenas prestadores credenciados poderão responder às demandas de compra de leito por parte da SES/MG. No período de vigência deste edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições exigidas. Os novos interessados, ao ingressarem no credenciamento após o prazo descrito no item 9. TERCEIRA ETAPA - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO, farão jus à contratação em momento oportuno. O Edital completo e a minuta contratual estão à disposição dos interessados na Coordenação Gerencial da Regulação do Acesso Hospitalar (SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CGRAH), por meio do e-mail: draue.cga@saude.mg.gov.br. Assinara: pela EMG/SES/SUS-MG, o Sr. Renan Guimarães de Oliveira - Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde, e o Sr. Luiz Fernando Prado de Miranda - Subsecretaria de Regionalização. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025.

8 cm -01 2154535 - 1

**DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Termo de Doação Eletrônico N° 5615/2025. Processo SEI N° 1320.01.0065999/2022-09. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário: Município de Varginha. Objetos: 6 (seis) 3 - Cardioversores, 2 - Ventiladores Pulmonar e 1 - Monitor Multiparametros. Valor total da doação: R\$23.690,69. Data de Assinatura: 26/11/2025.

Termo de Doação Eletrônico N° 5559/2025. Processo SEI N° 1320.01.0178417/2024-41. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário: Município de Dom Bosco. Objeto: 2 (duas) Bombas Costal pulverização Motorizada. Valor total da doação: R\$ 4.147,64. Data de Assinatura: 28/11/2025.

5 cm -01 2154187 - 1

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Extrato de retificação do extrato de publicação do Contrato n° 9486669/2025 de prestação de serviços, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 1321127 000058/2025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP (CNPJ 13.761.170/0001-30), extraído do Diário Oficial do dia 29/11/2025, página 58, 3ª coluna. Objeto: “contratação de instituição especializada para planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para provimento de cargos da carreira de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais”. Onde se lê: “Data da assinatura: 28/11/2025”, leia-se: “Data da assinatura: 01/12/2025”.

3 cm -01 2154271 - 1

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 1321001066/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Montes Claros. Constitui o objeto do presente Termo alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, para prorrogar a vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 17/12/2025 para 17/12/2026. Assinatura: 27/11/2025. Signatários: Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde) e Guilherme Augusto Guimarães de Oliveira (Prefeito do Município de Montes Claros).

2 cm -01 2154385 - 1

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 1321001032/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce. Constitui o objeto do presente Termo alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, para prorrogar a vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 17/12/2025 para 17/12/2026. Assinatura: 27/11/2025. Signatários: Luiz Fernando Prado de Miranda (Subsecretário de Regionalização) e Lucas Coimbra Donadua (Representante Legal do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce).

5 cm -01 2154620 - 1

**Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9425241/2024. Pregão Eletrônico nº 261/2023. Processo SEI nº 1540.01.0000431/2023-86. Objeto: Reclasseficação dos saldos da conta 1241101 – Softwares para a conta 1241102 – Softwares em Desenvolvimento, decorrente da mudança do Elemento de Despesa 4006 para o Elemento 4008, conforme solicitação (128264919). Contratante: Escola de Saúde Pública de Minas Gerais. Contratada: M.I. Montreal Informática S.A. Assinatura: 28/11/2025.

2 cm -01 2154046 - 1

**Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas****EXTRATO DO CONTRATO DE CPH N° HEMOMINAS 008/2025, N° EBESRH 90008/2025**

Parte: FUNDAÇÃO HEMOMINAS E EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, sede em Uberlândia. Objeto: Prestação de serviços coleta por aférese, processamento, criopreservação e controle de qualidade de células progenitoras hematopoéticas-CPH. Vigência 05 (cinco) anos contados a partir de 01/12/2025. Data assinatura: 24/11/2025. Processo SEI 2320.01.0014912/2024-20.

3 cm -01 2154128 - 1

**Fundação Ezequiel Dias - Funed****EXTRATO DO CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 9485564/2025. Processo SEI nº 2260.01.0006533/2025-30. Objeto: compra de impressora 3D. Dotação Orçamentária: 2261.10.122.705.2500.0001.449052.7.0.10.1. Dispensa de Licitação por Valor - Cotepe nº 335/2025. Vigência: 01(um) ano contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp). Valor: R\$ 9.252,68. Contratante: Fundação Ezequiel Dias - Funed. Contratada: Sabino Empreendimentos Ltda. Assinatura: 01/12/2025.

Dimitri Assis de Souza  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/Funed

3 cm -01 2154255 - 1

**EXTRATO DO CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 9485566/2025. Processo SEI nº 2260.01.0006533/2025-30. Objeto: compra de suprimento (filamento). Dotação Orçamentária: 2261.10.122.705.2500.0001.339030.16.0.10.1. Dispensa de Licitação por Valor - Cotepe nº 335/2025. Vigência: 01 (um) ano contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 1.250,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias - Funed. Contratada: A&L Comércio e Distribuição Ltda. Assinatura: 01/12/2025.

Dimitri Assis de Souza  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/Funed.

3 cm -01 2154257 - 1

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig****ATA DE RESULTADO DE SORTEIO**

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Novembro de 2025, às 09:31 horas, no Complexo Hospitalar de Especialidades, situado à Rua Doutor Cristiano Resende, 2745, Bairro Milionários Belo Horizonte/MG, reuniram-se os membros efetivos da Comissão de Credenciamento do Complexo Hospitalar de Especialidades, designada pela Portaria Presidencial nº 3.314, de 12 de dezembro de 2024, para proceder com o sorteio dos 23 profissionais médicos habilitados por meio do Edital de Credenciamento - Chamamento Público nº 12/2024 para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas no Complexo Hospitalar de Especialidades, para os cargos de Médico Clínico, Cirurgia Geral e Médico Ortopedista conforme edital. Dando início aos trabalhos, em cumprimento ao estabelecido no subitem 6.6.1 foi realizado o sorteio através do site https://site112.com/ordenar-lista-aleatoriamente. Mediante a utilização da referida ferramenta, os profissionais credenciados foram classificados na seguinte ordem:

ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA			
ORDEM	PROFISSIONAL/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	MODALIDADE
26º	DR. CARLOS A. TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.036.738/0001-40	Pessoa Jurídica
27º	SEMPRE VIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.578.124/0001-04	Pessoa Jurídica
28º	ISABELLE SOARES DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.112.591/0001-20	Pessoa Jurídica
29º	MPS MEDICINA E SAUDE LTDA	55.699.836/0001-18	Pessoa Jurídica
30º	DANIEL VELASQUEZ QUIROZ LTDA	542.506.580/0001-80	Pessoa Jurídica
31º	JULIA DO CARMO BARROSO	***.900.283-**	Pessoa Física
32º	NDF SAUDE	54.320.126/0001-72	Pessoa Jurídica
33º	ARTHUR ERNANI SALDANHA	55.514.940/0001-90	Pessoa Jurídica
34º	MR GESTÃO E ASSISTÊNCIAS MÉDICAS LTDA	49.885.026/0001-53	Pessoa Jurídica
35º	PAULO EUGENIO MONTEIRO PESSOA	***.464.396-**	Pessoa Física
36º	NICHOLAS RESENDE PENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60.735.497/0001-18	Pessoa Jurídica

ÁREA DE CIRURGIA GERAL			
ORDEM	PROFISSIONAL/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	MODALIDADE
1º	THIAGO BOTELHO ATHAYDE	39.781.389/0001-95	Pessoa Jurídica
2º	BRUNO AUGUSTO JANNOTTI GUERRA	***.201.316-**	Pessoa Física
3º	BRUNA LS LAGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.449.515/0001-68	Pessoa Jurídica
4º	CAROLINA GUIMARÃES CAETANO BRUM	***.058.016-**	Pessoa Física
5º	LUCIANA GONTIJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	62.689.184/0001-04	Pessoa Jurídica
6º	VICTOR FOUREAUX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.084.440/0001-30	Pessoa Jurídica
7º	MATHEUS LEITE VIEIRA	***.752.616-**	Pessoa Física
8º	MARINA BARBABELA MEDICINA LTDA	44.652.262/0001-06	Pessoa Jurídica



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202512025637487564.

ÁREA DE ORTOPEDIA			
ORDEM	PROFISSIONAL/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	MODALIDADE
1º	LUIS FERNANDO CARDOSO LTDA	47.482.466/0001-34	Pessoa Jurídica
2º	TO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	57.412.646/0001-01	Pessoa Jurídica
3º	LARISSA ROQUE MONTEIRO DE CASTRO	***.429.066-**	Pessoa Física
4º	PEDRO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA LAZARONI	***.925.806-**	Pessoa Física